



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 15 de junho de 2023 às 14:13, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 4886600: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 -
REFERENTE AO PREGÃO 01/2023**

ENTIDADE

CIM-AMUREL - Consórcio Multifinalitário da AMUREL

MUNICÍPIO

Tubarão



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4886600>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 09/2023

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 01/2023

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 01/2023.

Aos 13 dias do mês de junho do ano de dois mil e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIOS DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL – CIM-AMUREL**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 28.692.509/0001-61 e com sede na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, CEP: 88.705-160, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Helio Alberton Junior, prefeito de Grão-Pará, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio e Tubarão, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: **VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Hermínio Antônio Pennacchi, S/N, KM 05 – PR444, na cidade de Rolândia-PR, inscrito no CNPJ sob nº. 48.671.264/0001-01, neste ato representada pela Sra. Fabiana Zafalon Spinardi, e **MADEQUIMICA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Augusto Gneiding, nº 774, na cidade de Rio Negrinho-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.688.633/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Mauro Mariani, doravante denominados **FORNECEDOR / FORNECEDORES**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Tintas e Insumos para demarcação e sinalização viária, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CIM-AMUREL, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

FABIANA ZAFALON SPINARDI
2913853978
Digitally signed by FABIANA ZAFALON SPINARDI DN: cn=FABIANA ZAFALON SPINARDI, o=CIS-AMUREL, ou=Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amurel, email=cis@cisamurel.sc.gov.br, c=BR

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES / ESTIMATIVA DE CONSUMO / REMANEJAMENTO

2.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

2.2 As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes.

2.2.1 Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.2.2 O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3 Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIM-AMUREL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS / EXECUÇÃO

3.1 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP, deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior ao período solicitado conforme exigência, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

3.4 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

FABIANA ZAFALON
SPINARDI
029138539
78

Digitally signed by FABIANA ZAFALON
DN: cn=FABIANA ZAFALON, o=CIS-AMUREL, ou=Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amurel, email=cis@cisamurel.sc.gov.br, c=BR
Reason: I am the author of this document
Date: 2023.06.14 16:30:00-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.2

4.1 O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Fornecedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade da Fornecedora ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade do fornecedor manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado a esta ATA.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

4.5 Se o ÓRGÃO PARTICIPANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto nesta Ata, e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b)** fornecer apenas informações verdadeiras acerca dos objetos deste edital, sendo responsável por quaisquer danos pessoais e materiais que porventura possam ocorrer devido a informações falsas e/ou incorretas prestadas;

FABIANA
ZAFALON
SPINARDI: 0
2913853978

Digitally signed by FABIANA ZAFALON SPINARDI, DN: cn=FABIANA ZAFALON SPINARDI, o=CIS-AMUREL, ou=Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amurel, email=cis@cisamurel.sc.gov.br, c=BR

- c) auxiliar no esclarecimento a quaisquer dúvidas que possam surgir sobre o objeto do edital, via Portal BLL Compras e excepcionalmente por e-mail no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- d) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- e) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- f) fornecer apenas itens originais, novos, e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- g) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- h) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- i) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante todo prazo de vigência da ARP e eventuais contratos;
- j) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- k) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL – CIM-AMUREL, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

FABIANA ZAFALON SPINARDI:02913853978
Digitally signed by FABIANA ZAFALON SPINARDI:02913853978
DN: cn=BIB, ou=ICP Brasil, ou=AC
SICAT, ou=Municípios da Amurel
2023.08.14 14:39:50+0200
c=BR, o=Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel - CIM-AMUREL, ou=Certificado PF
SPINARDI:02913853978
Document
Date: 2023.08.14 14:39:50+0200
Email: POF_Fabiana@amurel.org.br



- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CIM-AMUREL e Municípios Consorciados, enquanto perdurar os motivos da punição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores.

7.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa nos termos do inc. IX do art. 55 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

FABIANA
ZAFALON
SPINARDI
029138539
78

Digitally signed by FABIANA ZAFALON SPINARDI, CN=Cristina Zafalon Spinardi, OU=AC, OU=AMUREL, OU=Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amurel, OU=Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel, OU=Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel, C=BR
I, Fabiana Zafalon Spinardi, do CNPJ nº 28.692.509/0001-61, sou o signatário deste documento.
Data: 2023.06.14 15:45:10 -0300
Full PDF Render Version: 12.02

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL – CIM-AMUREL ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL – CIM-AMUREL ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

FABIANA
ZAFALON
SPINARD
I:0291385
3978

Digitally signed by FABIANA ZAFALON SPINARD, DN: cn=ZAFALON SPINARD, o=CIS-AMUREL, ou=Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amurel, email=zafalon.spinard@cisamurel.sc.gov.br, c=BR

respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

14.1. Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e subsidiariamente as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

15.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

15.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável (“Usos Permitidos”), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona (“Titular”).

15.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

15.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 15.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem

FABIANA
ZAFALON
SPINARDI:0
2913853978

Digitally signed by FABIANA
ZAFALON
DN: cn=FABIANA ZAFALON, o=CIS-AMUREL, ou=Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amurel, email=fabiana.zafalon@cisamurel.sc.gov.br, c=BR

controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

15.10. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá enviaar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento de quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Tabela de itens e preços registrados:

Lote	Unid.	Descrição	Marca	Fornecedor	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	BALDE 18 LT	Tinta para Demarcação Viária, Cor Branca. Conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	MANORT	VIA NORTH	1.500	R\$240,00	R\$360.000,00
02	BALDE 18 LT	Tinta para Demarcação Viária, Cor Amarela. Conforme características e especificações técnicas	MANORT	VIA NORTH	1.500	R\$240,00	R\$360.000,00

FABIANA ZAFALON SPINARDI
029138539
78

Digitalizado por FIBRIS/SC
ZAFALON SPINARDI
Dir. Gen. de Licitação - DOLAC
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
RUA DO COMÉRCIO, 100
13060-000 LAGUNA, SC
029138539
Assinado eletronicamente no sistema
Data: 2022/06/14 10:42:54-0307
Fonte: PDF Reader Version: 12.0.2



RESPONSABILIDADE SOCIAL
Certificação
UMA ATITUDE DE VALOR CATARINENSE



		constantes no Termo de Referência.					
03	BALDE 18 LT	Tinta para Demarcação Viária, Cor Vermelha. Conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	MANORT	VIA NORTH	270	R\$255,00	R\$68.850,00
04	BALDE 18 LT	Tinta para Demarcação Viária, Cor Preta. Conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	MANORT	VIA NORTH	90	R\$248,00	R\$22.320,00
05	BALDE 18 LT	Tinta para Demarcação Viária, Cor Azul. Conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	MANORT	VIA NORTH	50	R\$250,00	R\$12.500,00
06	KG	Microesferas de Vidro Retrorrefletivas Tipo I-B. Conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	MADEQUIMICA	MADEQUIMICA	6.250	R\$5,89	R\$36.812,50
07	KG	Microesferas de Vidro Retrorrefletivas Tipo II-A. Conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	MADEQUIMICA	MADEQUIMICA	25.000	R\$6,00	R\$150.000,00
08	BALDE 18 LT	Solvente para Diluição e Limpeza. Conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	MANORT	VIA NORTH	1.000	R\$199,00	R\$199.000,00
TOTAL DE PREÇOS REGISTRADOS R\$							1.209.482,50

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

18.1. Estimativa de consumo de cada item:

FABIANA ZAFALON SPINARDI: 02913853978
78

Digitally signed by FABIANA ZAFALON SPINARDI:02913853978
DN: cn=FABIANA ZAFALON SPINARDI, o=CIS-AMUREL, ou=AC-SOLUTIA Multipla, ou=238995000104, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PE-A1, cn=FABIANA ZAFALON SPINARDI:02913853978
Reason: I am the author of this document
Date: 2023.06.14 16:43:41 -03'00'
Fonte PDF Reader Version: 12.0.2



RESPONSABILIDADE SOCIAL
Certificação

UMA ATITUDE DE VALOR CATARINENSE



Fornecedor	Lotes	Valor Total Estimado
VIA NORTH INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	01, 02, 03, 04, 05 e 08	R\$1.022.670,00
MADEQUIMICA INDUSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA	06 e 07	R\$186.812,50
Total Global Estimado (R\$)		1.209.482,50

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. É competente o foro da Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas desta ata.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Assinado de forma digital por
HELIO ALBERTON
JUNIOR:05688591978
Dados: 2023.06.15 07:24:07 -03'00'

HELIO ALBERTON JUNIOR
Presidente do CIM-AMUREL

FABIANA ZAFALON SPINARDI:02913853978
13853978
Digitally signed by FABIANA ZAFALON SPINARDI:02913853978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=23869655000104, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=FABIANA ZAFALON SPINARDI:02913853978
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.06.14 16:44:11 -03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.2

VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

MADEQUIMICA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES L:80688633000173
Assinado de forma digital por MADEQUIMICA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES L:80688633000173
Dados: 2023.06.14 17:05:51 -03'00'

MADEQUIMICA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA